



**MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG**  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812  
E-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)

## **RETIFICAÇÃO**

A Pregoeira Oficial do Município de Carmo do Paranaíba – MG, atendendo o interesse público, a eficácia do processo licitatório, retifica o edital do Pregão Presencial nº 009/2020 - **Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em transporte terrestre, com o fornecimento de veículo com capacidade de no mínimo 15 lugares, para transporte diário dos pacientes psiquiátricos (transtornos mentais graves e/ou severos e em momentos de crises psíquicas) do CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial**, conforme a seguir:

### **DO EDITAL:**

#### **No preâmbulo, onde se lê:**

O Município de Carmo do Paranaíba/MG torna público para os interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10/01/2002, Decreto Municipal nº 1.908 13/07/2006, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Decreto Municipal nº 6.081 de 14/01/2020, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO, na modalidade PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em transporte terrestre, com o fornecimento de veículo com capacidade de no mínimo 15 lugares, para transporte diário dos pacientes psiquiátricos (transtornos mentais graves e/ou severos e em momentos de crises psíquicas) do CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial. Os envelopes de proposta e habilitação poderão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, Centro, Carmo do Paranaíba/MG, CEP 38.840-000, onde serão PROTOCOLADOS, impreterivelmente, até as 13:00 horas do dia 16 de março de 2020. Às 13 (treze) horas e 10 (dez) minutos será o início do credenciamento das empresas que tiverem efetuado o protocolo de seus envelopes. O pregão será realizado pela Pregoeira legalmente designada, tendo como Equipe de Apoio também designada pelo Decreto nº 6.081 de 14/01/2020.

#### **Leia-se:**

O Município de Carmo do Paranaíba/MG torna público para os interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10/01/2002, Decreto Municipal nº 1.908 13/07/2006, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Decreto Municipal nº



**MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG**  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812  
E-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)

6.081 de 14/01/2020, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO, na modalidade PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em transporte terrestre, com o fornecimento de veículo com capacidade de no mínimo 15 lugares, para transporte diário dos pacientes psiquiátricos (transtornos mentais graves e/ou severos e em momentos de crises psíquicas) do CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial e para transporte de pacientes que irão fazer Tratamento Fora de Domicílio, na cidade de Belo Horizonte ou outros Municípios. Os envelopes de proposta e habilitação poderão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, Centro, Carmo do Paranaíba/MG, CEP 38.840-000, onde serão PROTOCOLADOS, impreterivelmente, até as 13:00 horas do dia 19 de março de 2020. Às 13 (treze) horas e 10 (dez) minutos será o início do credenciamento das empresas que tiverem efetuado o protocolo de seus envelopes. O pregão será realizado pela Pregoeira legalmente designada, tendo como Equipe de Apoio também designada pelo Decreto nº 6.081 de 14/01/2020.

**No item 1.1, onde se lê:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em transporte terrestre, com o fornecimento de veículo com capacidade de no mínimo 15 lugares, para transporte diário dos pacientes psiquiátricos (transtornos mentais graves e/ou severos e em momentos de crises psíquicas) do CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial.

**Leia-se:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em transporte terrestre, com o fornecimento de veículo com capacidade de no mínimo 15 lugares, para transporte diário dos pacientes psiquiátricos (transtornos mentais graves e/ou severos e em momentos de crises psíquicas) do CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial e para transporte de pacientes que irão fazer Tratamento Fora de Domicílio, na cidade de Belo Horizonte ou outros Municípios.

**No item 1.2, onde se lê:**

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto, com um valor total estimado de R\$ 45.999,96 (QUARENTA



**MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG**  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84 - (34) 3851-9812  
E-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)

E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

**Leia-se:**

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto, com um valor total estimado de R\$ 102.659,96 (CENTO E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

**No item 20, onde se lê:**

**20.1.** A fiscalização do objeto a ser entregue será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei Federal N.º 8.666/93). A fiscalização será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 da Lei Federal N.º 8.666/93). A gestão do contrato será realizada pela servidora Rosimeiry Amaral Goulart de Deus, matrícula 2328. Durante a vigência do mesmo, a fiscalização será exercida pela Jossyane Lima da Cruz Babilônia, coordenadora do CAPS I.

**Leia-se:**

**20.1.** A fiscalização do objeto a ser entregue será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei Federal N.º 8.666/93). A fiscalização será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 da Lei Federal N.º 8.666/93). A gestão do contrato será realizada pela servidora Rosimeiry Amaral Goulart de Deus, matrícula 2328. Durante a vigência do mesmo, a fiscalização será exercida pela Jossyane Lima da Cruz Babilônia, coordenadora do CAPS I e por Francisco dos Santos Gomes, Coordenador do Setor de Transporte da Secretaria de Saúde.

**No item 21, onde se lê:**



**MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG**  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812  
E-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)

**21.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria e correrão no exercício de 2020 à conta das seguintes Dotações Orçamentárias informadas pelos órgãos requisitantes conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e, nos exercícios seguintes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza:

\* dotação reduzida nº 85, fonte de recursos: 01 0002 0002 0002.

**Leia-se:**

**21.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria e correrão no exercício de 2020 à conta das seguintes Dotações Orçamentárias informadas pelos órgãos requisitantes conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e, nos exercícios seguintes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza:

\* dotação reduzida nº 85, fonte de recursos: 01 0002 0002 0002 e 70, fonte de recursos: 01 0059 0049 0049.

**DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**No item 1, onde se lê:**

1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em transporte terrestre , com o fornecimento de veículo com capacidade de , no mínimo 15 lugares, para transporte diário dos pacientes psiquiátricos (transtornos mentais graves e/ou severos e em momentos de crises psíquicas) do CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial.

**Leia-se:**

1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em transporte terrestre, com o fornecimento de veículo com capacidade de no mínimo 15 lugares, para transporte diário dos pacientes psiquiátricos (transtornos mentais graves e/ou severos e em momentos de crises psíquicas) do CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial e para transporte de pacientes que irão fazer Tratamento Fora de Domicílio, na cidade de Belo Horizonte ou outros Municípios.



**No item 3, onde se lê:**

A presente contratação faz-se necessária, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde não possui veículo disponível exclusivo para a realização do serviço, sendo que, sem o mesmo, torna-se inviável o bom funcionamento do Setor podendo prejudicar o tratamento e acompanhamento dos pacientes em permanência-dia no CAPS. A frequência ao CAPS e a segurança dos usuários está diretamente ligada ao transporte.

**Acrescenta-se:**

A Secretaria de Saúde tem uma grande demanda de transporte em saúde para realização de consultas, exames, quimioterapia e radioterapia via SUS e os veículos utilizados para estes transportes estão passando por conserto. Faz-se necessária a contratação para que o serviço não seja prejudicado, vindo a causar danos à saúde destes pacientes coma a interrupção dos Tratamentos Fora do Município.

**No item 6, onde se lê:**

**6. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

Conforme exigência contida no art. 40, § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Carmo do Paranaíba realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 (três) empresas do ramo, alcançando o valor total estimado do contrato de **R\$ 45.999,96** (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

**Leia-se:**

**6. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

Conforme exigência contida no art. 40, § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Carmo do Paranaíba realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 (três) empresas do ramo, alcançando o valor total estimado do contrato de **R\$ 102.659,96** (cento e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove mil reais e noventa e seis centavos).



**No item 7, acrescenta-se:**

**7.7.** A prestação de contas do serviço de transporte de TFD será feita por quilometragem, com condutor devidamente capacitado, em veículo tipo Van regularizado e vistoriado, equipado com tacógrafo e rastreador;

**7.8.** As viagens a serem realizadas, serão comunicadas em até 12 (doze) horas de antecedência, sendo informado o destino e horário de saída, pelo Coordenador de Transporte da Secretaria de Saúde;

**7.9.** A requisição contendo todas as informações de pacientes e consultas estarão disponíveis na Secretaria de Saúde e na UPA - Unidade de Pronto Atendimento;

**7.10.** O transporte deverá pegar o paciente no endereço do mesmo, o qual estará informado na requisição, devendo aguardar o paciente terminar a consulta e retornar à seu local de origem;

**7.11.** Recolher a assinatura na ida e retorno dos pacientes;

**7.12.** Fazer registro de ocorrências de pacientes que não compareceram para a viagem, devendo preencher a ocorrência interna com a assinatura de no mínimo, 02 pacientes presentes.

**7.13.** A empresa contratada deverá disponibilizar de, no mínimo, 02 (dois) veículos, com motorista para a prestação do serviço;

**7.14.** Os veículos deverão possuir documentação em ordem, devidamente licenciados, com IPVA e DPVAT em dia;

**7.15.** Todo o interior dos veículos deverá ser mantido limpo e submetido regularmente ao processo de desinfecção pela própria contratada, principalmente após o transporte de paciente portador de doença infectocontagiosa (conforme portaria do Ministério da Saúde Nº 930/921);

**7.16.** Deverá ter disponível, 01 (um) telefone móvel em cada veículo, sem ônus para a contratante.

**A NOVA DATA FICA MARCADA PARA:**

**19 de março de 2020.**



**MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG**  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812  
E-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)

- **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Até 09:00 (nove horas), impreterivelmente;
- **CRENCIAMENTO:** a partir das 09:00 (nove horas e dez minutos), somente para as empresas que fizerem o protocolo dos envelopes até o horário determinado.

As demais cláusulas e condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

Carmo do Paranaíba, 05 de março de 2019.

**Simeire Silva Moreira Cunha**  
**Pregoeira**